

FL. 1

PROCESSO N°
79/17

REG. PROC. N°

6

FOLHA N°
25



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

cl Substitutivo
Projeto de Lei, n° 60/17

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
INCENTIVO AO ALIMENTO MATERNO

Autor: de

VER. AMARILIS DE O. RISGRO

AUTUAÇÃO

Aos DOIS dias do mês de MÁIO de 2017
autuo O P. L. N° 60 em Prenté

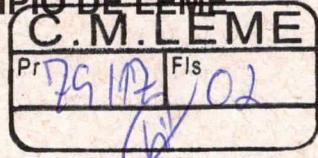
Eu,

, subscrevi

Autógrafo 65.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

02/05/2017 16:16:58

Protocolo Nro 1536 / 2017

Tipo Docto: Projeto de Lei Ordinária

Data Inserção: 02/05/2017

PROJETO DE LEI Nº 60/2017.

"Lei institui a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno".

Artigo. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno que deverá ser realizada todos os anos na 1º Semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos Municipais.

Artigo. 2º - São objetivos da Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno:

I – Estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao Aleitamento Materno.

II – Conscientizar a necessidade constante do voluntariado de mães lactantes em amamentar crianças de mães que infelizmente por motivos de doenças e outros impossibilidades não conseguem ou não podem amamentar.

III – Disseminar informações, sobre todos os benefícios do aleitamento materno para as mães e bebês.

Art. 4 . A execução do mesmo poderá promover, ainda a articulação de ações não definidas neste artigo em âmbitos federal, estadual e municipal, bem como privado.

Art.5 As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Sala das Sessões Profº Arlindo Favaro, em 02 de Maio de 2017

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vereadora

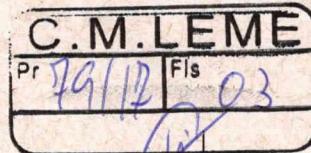
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO N° 337/2016.

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 99177
lís 25, do Registro de Processo nº 06
Lome, 02 de Maio de 2012
Funcionário JR



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O Aleitamento Materno é de fundamental importância e apresenta uma série de vantagens para a mãe e o bebê.

O leite materno possui todos os ingredientes necessários para o desenvolvimento do bebê e ainda todos os anticorpos que atuam na defesa do seu organismo.

Para mamãe também agrupa uma leva de benefícios, garantindo o retorno do seu útero as dimensões normais.

Diminuindo os sangramentos e a possibilidade de desenvolvimento câncer de mama.

Além disso o vínculo entre a mãe e o bebê é sem dúvida um dos maiores mistério da ciência e da divindade contribuindo ricamente para o desenvolvimento afetivo emocional do mesmo.

E sem dúvida a médio e longo prazo proporcionará famílias mais saudáveis e sociedade mais desenvolvida.

Ademais é pacífico o entendimento de renomados pediatras a nível mundial sobre a importância de ser o leite materno, o alimento exclusivo do bebê nos seus primeiros meses de vida propagando a saúde do mesmo.

Nesses termos aguardo a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres vereadores dessa casa.

Amarilis de Oliveira Ribeiro.
Vereadora

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**

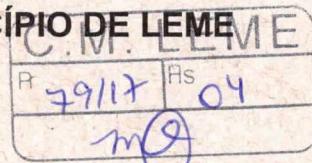
A Procuradoria Jurídica
para parecer em _____

PRESIDENTE





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 60/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

08/05/2017 15:21:41

Protocolo Nro: 1659 / 2017

Tipo Docto: Substitutivo

Data Inserção: 08/05/2017

**“Institui a Semana Municipal de
Incentivo ao Aleitamento Materno”**

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno que deverá ser realizada todos os anos na 1ª semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos Municipais.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Professor Arlindo Favara, em 08 de maio de 2017.

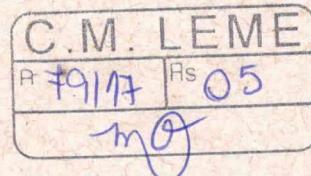
Amarilis de Oliveira Ribeiro.
Vereadora

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA



O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 60/2017, se faz necessário em virtude de não haver ingerência ao Poder Executivo, e a não criação de despesas e atribuições.

Por outro lado, de suma importância o aleitamento materno pelas vantagens física e emocional para as mães e bebês, já comprovados cientificamente e sua conscientização e incentivo as mães.

Nesses termos aguardo a aprovação do presente Substitutivo ao Projeto de Lei pelos nobres vereadores dessa casa.

**Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vereadora**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**



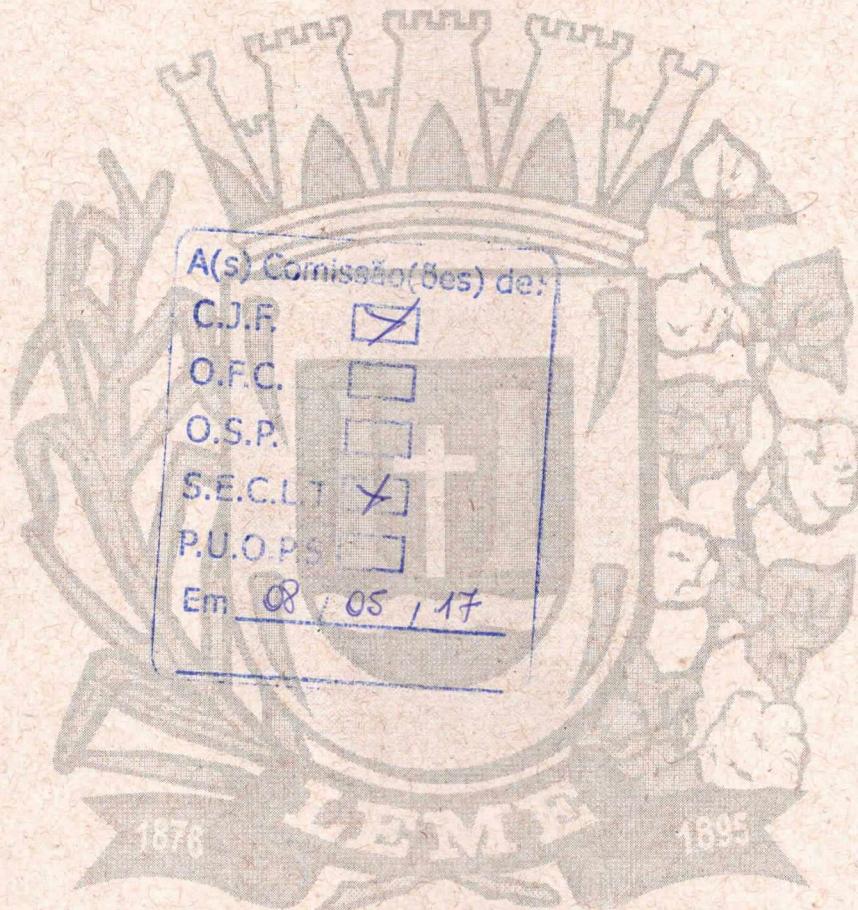
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 79174 Rs 06
mo

Ao Expediente
08 / 05 / 2017

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:
C.J.F.
O.F.C.
O.S.P.
S.E.C.LT
P.U.O.P.S.
Em 08 / 05 / 17



VISTA

Em 09 de maio de 20 17

Com vista às comissões

Funcionário Adelio Soárez

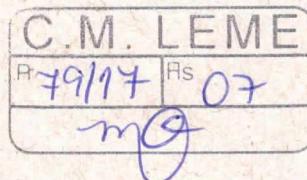


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 60/2017

EMENTA: Institui a Semana Municipal de Incentivo ao aleitamento Materno.

AUTORIA : Vereadora Amarilis de Oliveira Ribeiro



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, e

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A Comissão de Constituição Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente Projeto de Lei Complementar, apresentam o relatório conjunto, que serve de voto de seus Membros e parecer:

1.) –

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de autoria da Vereadora Amarilis de Oliveira Ribeiro que busca a nível local, *instituir a Semana Municipal de Incentivo ao aleitamento Materno*, ao qual sobreveio o substitutivo de autoria da própria vereador autora do projeto.

2.) –

No entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o projeto em questão e o respectivo substitutivo são formalmente legais e atendem os preceitos regimentais, de forma que, agora com o substitutivo, não ofende a Constituição Federal, portanto, o substitutivo aperfeiçoou a matéria tratada, subtraindo do projeto, pontos de possíveis ingerências do Poder Legislativo ao Poder Executivo e, respeitando assim, o princípio da separação dos poderes insculpido no artigo 2º, da Constituição Federal. Portanto, entendemos que a matéria tratada no substitutivo não consubstancia atos típicos de gestão administrativa, que envolvem o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, portanto, esta inserido nos atos que podem ser editados pelo Poder Legislativo, razão porque se manifesta **FAVORÁVEL** à tramitação do Substitutivo.

3.) –

Por seu turno, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME

P filh Rs 08

m

analisando a proposta em questão não encontra obstáculo a sua tramitação, merecendo assim a apreciação do Plenário.

4.) -

Razão porque, estando presente o interesse e conveniência, estas Comissões pronunciam-se **FAVORÁVELMENTE** à aprovação do substitutivo apresentado ao projeto em questão.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 17 de maio de 2017.

Pela Comissão de C.J.R.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eiel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O.F.C.

Elias Eiel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário

Pela Comissão S.E.C.L.T.

Amarilis de Oliveira Ribeiro
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Ricardo de Moraes Canata
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

12/06/2017

PRESIDENTE

C.M. LEME	
R 79/17	Rs 09
mg	

PROJETO DE LEI Nº 60/17, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação, com acatamento de substitutivo.

Em 12 de junho de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Redação Final

PROJETO DE LEI N° 60/2017

**“Institui a Semana Municipal de
Incentivo ao Aleitamento Materno”**

Artigo 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno que deverá ser realizada todos os anos na 1ª semana do mês de agosto, passando a integrar o calendário oficial de eventos Municipais.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de junho de 2017


Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente